

EDITAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS COM TEMÁTICA LGBT 2016

O secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Estadual Nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006 que Institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), a Lei Estadual nº 15.839, de 27 de julho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e o disposto na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, sobre regras para a transferência de recursos financeiros pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres e, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção pública de projetos de PROMOÇÃO À MEMÓRIA E À VISIBILIDADE DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E TRANSGÊNEROS (LGBT).

O presente Edital contém 03 (três) anexos, incluindo Plano de Trabalho (Anexo I), Declaração de Compromisso e de Contrapartida (Anexo II) e Formulário de Recurso (Anexo III) como partes integrantes da seleção aqui regida.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital é fundamentado na Lei Estadual Nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, o qual, em seu Capítulo VIII - Da Diversidade Étnica, Artística e Cultural, preconiza como responsabilidade do Estado garantir a diversidade étnica, artística e cultural do Ceará, com base no pluralismo, nas vocações e no potencial de cada região. Deste modo, o presente edital visa contribuir para o alcance dos seguintes objetivos:

- a) implementar políticas culturais voltadas para a população LGBT e para demais grupos da diversidade sexual;
- b) reconhecer, valorizar e fomentar a difusão, circulação e o intercâmbio das produções, manifestações e expressões artísticas e culturais de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e demais grupos da diversidade sexual, que tenham como foco a promoção dos direitos humanos dessa população e o combate ao preconceito, à homofobia, à lesbofobia, à bifobia e à transfobia;
- c) garantir a afirmação de direitos culturais para LGBTs;

- d) preservar e disseminar as experiências pessoais e coletivas como forma de promoção da visibilidade das identidades e a preservação da memória da Cultura LGBT;
- e) contribuir para a produção e a difusão do conhecimento no âmbito da Cultura LGBT.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital constitui-se em um mecanismo de fomento destinado exclusivamente a conceder apoio financeiro a projetos culturais voltados para promoção da memória, dos direitos e da visibilidade das manifestações culturais com temática LGBT apresentados em um dos eixos descritos abaixo:

EIXO I - MEMÓRIA CULTURAL LGBT

Realização de projetos com a finalidade de pesquisa, inventário, salvaguarda de documentos, acervos e arquivos, publicações, exposição, seminário ou outras atividades que tenham por finalidade a promoção da memória e da história cultural LGBT.

EIXO II - PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS DE CULTURA LGBT

Realização de projetos que promovam a produção, a circulação e o acesso aos bens e serviços artísticos e culturais no âmbito das artes visuais, audiovisual, dança, música, literatura, teatro, moda, dentre outras linguagens artísticas e manifestações da cultura popular, com temática relacionada ao combate à LGBTfobia e à promoção da cidadania LGBT.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONTRAPARTIDA

3.1. Os recursos do presente edital são oriundos do Fundo Estadual da Cultura (FEC), de acordo com a previsão orçamentária para o exercício de 2016, no programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

3.2. Serão selecionados **no mínimo** 24 (vinte e quatro) projetos, cujo aporte financeiro se dará de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

| Categoria | Número mínimo de projetos apoiados | Valor máximo de apoio por projeto | Valor máximo de apoio por categoria |
|------------------|---|--|--|
| 01 | 04 | Até R\$ 35.000,00 | R\$ 140.000,00 |
| 02 | 04 | Até R\$ 25.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| 03 | 16 | Até R\$ 10.000,00 | R\$ 160.000,00 |
| TOTAL | 24 | - | R\$ 400.000,00 |

3.3. De acordo com a Lei 13.811/2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual da Cultura, 50% (cinquenta por cento) do total de recursos previstos no Edital devem ser destinados a propostas advindas do Interior do Estado, independentemente de sua categoria.

3.4. Havendo sobra de recursos entre as categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de propostas aprovadas, respeitando a ordem de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital em suas categorias e a paridade de 50% capital e Interior, conforme orientação da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

3.5. Em conformidade com o Art. 18 da Lei Estadual no 13.811, de 16 de agosto de 2006, o Fundo Estadual de Cultura financiará, no máximo, 80% (oitenta por cento) do custo total de cada projeto, cabendo ao proponente integrar ao orçamento global do projeto uma contrapartida de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do projeto.

3.6. A contrapartida, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada, poderá ser disponibilizada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, como apresentações artísticas, atividades culturais realizadas em espaços públicos ou distribuição gratuita de produtos resultantes do projeto realizado, desde

que economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas no Plano de Trabalho (Anexo I).

3.7. A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável, ou da entrega do bem previsto no Plano de Trabalho (Anexo I), em prazo e local previamente acordados com a Secult. A execução da contrapartida deve acontecer até o prazo máximo de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura do convênio.

3.8. Os valores recebidos pelos proponentes selecionados em repasse da Secult deverão cobrir, única e exclusivamente, os custos das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Poderão se inscrever no presente edital os seguintes perfis de proponentes:

4.1.1. PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Estado do Ceará com no mínimo 3 (três) anos de atuação comprovada no campo artístico, cultural e/ou no âmbito da Cultura LGBT, compatível com o objeto deste Edital.

4.1.2 PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, com sede e foro no Estado do Ceará há pelo menos 3 (três) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico, cultural e/ou no âmbito da Cultura LGBT, compatível com o objeto deste Edital.

4.2. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização, maior de 18 (dezoito) anos e que comprovadamente desenvolva atividade de cunho artístico, cultural e/ou no âmbito da Cultura LGBT, compatível com o objeto deste Edital, há pelo menos 03 (três) anos no Ceará.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente online pelo site www.editais.cultura.ce.gov.br, no período de **19 de outubro a 21 de novembro de 2016**. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitos, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

5.1.1. Para efeito de inscrição, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, banco de dados integrante do Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, doravante denominado Mapa Cultural do Ceará, através do site www.mapa.cultura.ce.gov.br.

5.1.2. Para validação da inscrição, os cadastros de Agentes Individuais (Pessoa Física) e Agentes Coletivos (Pessoa Jurídica) deverão estar preenchidos, obrigatoriamente, com as seguintes informações:

a) Dados Cadastrais (Obrigatórios):

- I - Nome Completo / Razão Social
- II - RG
- III - CPF / CNPJ
- IV - Endereço
- V - Telefone
- VI - E-mail
- VII - Data de Nascimento / Data de Fundação

b) Dados Profissionais

- I - Anexo com histórico, currículo e perfil do proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico, cultural e/ou no âmbito da Cultura LGBT, compatíveis com o objeto deste Edital, nos últimos 03 (três) anos, no Ceará, bem como os resultados alcançados (Obrigatório);
- II - Links para site ou blog do proponente (Opcional);
- III - Imagens (no mínimo 03) de ações do proponente, nos formatos JPG ou PNG (Obrigatório);

IV - Links de vídeos do proponente publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (Opcional);

V - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (Opcional);

VI - Anexo com clipping de mídia com notícias e divulgações de ações do proponente publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos (Opcional);

VII - Outros links ou anexos que o proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico, cultural e/ou no campo da Cultura LGBT, compatíveis com a proposta inscrita, como declarações, cartas de anuência, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (Opcional).

5.2. Para fins de inscrição, todos os proponentes também deverão, obrigatoriamente, apresentar cadastro no Cadastro Geral de Parceiros gerido pelo Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, realizado no Sistema de Convênios e Congêneres do Estado do Ceará (Siconv-CE), através do endereço eletrônico scc.cge.ce.gov.br.

5.2.1. As dúvidas relativas ao Cadastramento de Parceiros no Siconv-CE poderão ser dirimidas com a Equipe de Articuladores da Controladoria Geral do Estado (CGE), através do telefone (85) 3101-1200, ou, presencialmente, na Rua Major Facundo, nº 500 – 9º Andar, Centro, Fortaleza-CE.

5.3. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente. Para melhor navegação, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).

5.4. A Secult disponibilizará suporte aos proponentes das 8 às 17 horas durante o período de inscrição, através do e-mail editalculturalgbt@secult.ce.gov.br e pelo telefone (85) 3101-6763.

5.5. A Secretaria não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 21 de novembro de 2016.

5.6. Somente serão consideradas inscritas as propostas que finalizarem a inscrição online. Propostas com status de rascunho não enviadas até o prazo estipulado no item 5.5 serão desconsideradas.

5.7. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

5.8. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.9. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

5.10. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste Edital em cada uma das 03 (três) categorias previstas; porém, poderá ser contemplado apenas com 01 (um) projeto.

6. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. É vedada a participação neste EDITAL de:

- a) membros da Comissão de Avaliação e Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes, até o terceiro grau, além de seus sócios comerciais;
- b) servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secult, ou respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c) servidores ou gestores de equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Secult, bem como respectivos cônjuge e parentes de 2º grau;
- d) integrantes do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC), respectivos cônjuge e parentes até 2º grau;

- e) pessoa jurídica que tenha, em sua diretoria, membros com as características dispostas nos itens anteriores;
- f) proponentes que não se adéquem às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do edital e seus subitens;
- g) proponentes que não atendam ao item 5 deste edital e seus subitens.

7. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em 03 (três) etapas, a saber:

7.1. Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, dos motivos de indeferimento, da documentação e das condições exigidas no ato da inscrição e do cumprimento do prazo de inscrição, conforme estabelecido no Edital.

7.2. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada, do Plano de Trabalho (Anexo I), dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste Edital e em seus subitens.

7.3. Habilitação Jurídica: etapa de caráter eliminatório, em que são verificadas a adimplência e a regularidade do proponente selecionado na fase anterior junto ao Cadastro Geral de Parceiros do Siconv-CE.

8. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. A Secult publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação.

8.2. A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada no site dos editais da Secult, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

8.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalculturalgbt@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

8.5. O resultado do recurso e a lista final de propostas habilitadas e inabilitadas serão divulgados no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 05 (cinco) membros. Dentre estes, 02 (dois) integrantes da equipe da Secult ou de seus equipamentos e 03 (três) representantes da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste edital.

9.2. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base nas informações do projeto técnico, currículo e portfólio disponibilizados pelos proponentes no ato da inscrição.

9.3. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações e poderá reduzir ou eliminar despesas apresentadas no Plano de Trabalho (Anexo I) que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

10.1.1 – Critérios de Mérito Cultural

| ITEM | PESO | PONTUAÇÃO | TOTAL |
|--|------|-----------|-----------|
| a) Clareza e consistência da proposta na promoção da cultura e da cidadania LGBT, no combate à LGBTfobia e à não discriminação por orientação sexual. | 3 | 0 a 4 | 12 |
| b) Grau de contribuição da proposta com relação a promoção, preservação da memória e salvaguarda da história da cultura LGBT. | 3 | 0 a 4 | 12 |
| c) Grau de abrangência do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, circulação e/ou fruição artística por meio das atividades e produtos relacionados à temática LGBT. | 3 | 0 a 4 | 12 |
| d) Grau de contribuição da proposta relacionada à promoção dos direitos culturais, na perspectiva da garantia do acesso à cultura, tendo como premissa a diversidade étnica, de gênero, etária, dentre outras. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| e) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| f) Tempo de envolvimento da Instituição e/ou do Agente Cultural com a realização de atividades de Cultura LGBT | 1 | 0 a 4 | 04 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | 56 |

10.1.2 – Critérios de Capacidade Técnica

| ITEM | PESO | PONTUAÇÃO | TOTAL |
|--|------|-----------|-----------|
| a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios apresentados. | 3 | 0 a 4 | 12 |
| b) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. | 3 | 0 a 4 | 12 |
| c) Capacidade de mobilização de público beneficiário com base no plano de comunicação apresentado. | 2 | 0 a 4 | 8 |
| d) Capacidade de articulação e mobilização de novas parcerias para seu plano de gestão e sustentabilidade. | 1 | 0 a 4 | 4 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | 36 |

10.1.3. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 10.1.1 e 10.1.2 terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

| | |
|-----------------|--------------------------------------|
| 0 ponto | Não atende ao critério |
| 01 e 1,5 pontos | Atende insuficientemente ao critério |
| 02 e 2,5 pontos | Atende parcialmente ao critério |
| 03 e 3,5 pontos | Atende satisfatoriamente ao critério |
| 04 pontos | Atende plenamente ao critério |

10.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 92 (noventa e dois) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 10.1.1 e 10.1.2.

10.3. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos cinco membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

10.4. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 46 (quarenta e seis) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação.

10.5. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma dos subitens “a” e “b” do item 10.1.1, nessa ordem. Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação nos subitens “a” e “b” do item 10.1.2, nessa ordem.

10.6. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos de eventuais pedidos de recurso.

11. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

11.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

11.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

11.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

11.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalculturalgbt@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br.

11.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação do projeto.

11.6. O resultado do recurso com a lista de classificados por pontuação na Etapa final de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. A Habilitação Jurídica consiste na verificação da regularidade e adimplência dos proponentes classificados na etapa de Avaliação e Seleção, com base na atualização dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 31.406/2014, junto ao Sistema de Convênios e Congêneres do Estado do Ceará (Siconv-CE - scc.cge.ce.gov.br).

12.2. O proponente classificado deverá atender às condições estabelecidas no item 12.1 no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final da etapa de Avaliação e Seleção.

12.3. A impossibilidade de atendimento do item 12.2 no prazo estabelecido implicará automática eliminação do proponente da lista de classificados, devendo ser procedida a substituição por outro proponente classificável, obedecidos a ordem de classificação e os limites financeiros estabelecidos no presente Edital.

12.4. Os proponentes selecionados serão os que obtiverem maior pontuação entre os projetos classificados, respeitando o limite orçamentário deste Edital em suas categorias e a paridade de 50% capital e Interior, e que comprovarem adimplência e regularidade na fase de habilitação jurídica.

12.5. A lista final dos selecionados será homologada pelo secretário da Cultura do Estado do Ceará e levada à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site dos editais da Secult, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br.

13. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

13.1. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em até duas parcelas, por meio de Termo Jurídico Competente, a ser firmado entre a Secult e os proponentes selecionados neste edital.

13.2. O valor recebido pelos proponentes selecionados em repasse da Secult deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, como cachês artísticos, curadoria, produção, assessoria de comunicação, técnicos e demais serviços especializados, locação de equipamentos de som e iluminação, produção de material de divulgação impresso e digital, entre outros itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I), de acordo com a categoria indicada.

13.3. Os recursos previstos no item 3.2 serão depositados exclusivamente na conta-corrente do proponente contemplado, aberta exclusivamente para o projeto selecionado.

13.4. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para pagamento de:

- a) Taxa de administração, gerência ou similar, bem como pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.
- b) Despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada;
- c) Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no Plano de Trabalho (Anexo I) do projeto aprovado pela Secult.
- d) Despesas de aduaneira e seguro.

13.5. As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se somente às despesas do quadro funcional da entidade, excetuando contratações para execução do projeto por serviços prestados em um determinado período.

13.6. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho (Anexo I) de cada proposta, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá **DEVOLVER** à Secult os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

13.7. As instituições selecionadas deverão atualizar informações, bem como receber visitas técnicas, participar de pesquisas, integrar a **Rede Cultura LGBT do Ceará**, estar presentes em reuniões e outras atividades destinadas ao acompanhamento e à avaliação de resultados da proposta apoiada, fortalecendo a política cultural do Estado.

13.8. A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelas instituições selecionadas para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I).

13.9. As instituições selecionadas que, após a assinatura do Termo Jurídico Competente, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secult, ao Instituto Dragão do Mar, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital até regularização.

13.10. É vedada a subrogação no todo ou em parte sem a anuência formal desta Secretaria das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

14. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. Os dados da inscrição enviados pelos proponentes comporão o cadastro do Mapa Cultural do Ceará / Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult).

14.2. Eventos, produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser publicados como projetos e eventos no Mapa Cultural do Ceará.

14.3. A Secult acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos da instituição selecionada, por meio de reuniões e visitas técnicas para fins de pesquisa, monitoramento, fiscalização e avaliação sobre a efetividade dos projetos e seus resultados.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, e no Decreto Estadual nº 31.621, de 7 de novembro de 2014, as instituições selecionadas ficarão obrigadas a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Jurídico Competente, mediante apresentação de:

- a) Termo de Encerramento de Execução do Objeto (modelo disponível em bit.ly/Termo-Encerramento);
- b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

15.2. O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ensejará a inadimplência e o não atendimento não justificado à Secult para regularização, a instauração de Tomada de Contas Especial.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores

envolvidos. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

16.2. As instituições selecionadas deverão divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secult, fazendo constar a logomarca oficial da Secretaria e a logomarca “Secult 50 Anos” em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Secult. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secult.

16.3. O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

16.4. A omissão no cumprimento do item 16.2 poderá resultar na desaprovação da prestação de contas da proposta selecionada.

16.5. Fica facultado à Secult realizar ação pública gratuita de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas contempladas, como: publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das propostas premiadas no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

16.6. Na hipótese de o produto final da proposta originar uma publicação com tiragem (livros, catálogos, CDs, DVDs, etc), a instituição proponente deverá doar 10% (dez por cento) do total de exemplares da publicação para a Secult, com o objetivo de acervo, disponibilização para pesquisa e outros fins não remunerados.

16.7. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons by-sa (Atribuição



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

Compartilhamento pela Mesma licença -
<http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br/>), e a Licença da Arte Livre 1.3
(<http://artlibre.org/licence/lal/pt>).

16.8. Os processos inscritos no Mapa Cultural do Ceará / Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult) gerarão um número de identificação exclusivo para cada projeto. Nos processos selecionados constarão dois números de identificação: número de inscrição, informado pelo Mapa Cultural do Ceará, e número de protocolo, informado pelo Setor de Protocolo da Secult. Para efeito da data de inscrição no edital deverá ser observado o número constante da inscrição do Mapa Cultural do Ceará.

16.8.1. Somente os projetos selecionados terão necessidade de comprovar todas as informações prestadas no Mapa Cultural do Ceará, de forma física, através de abertura de processo junto ao protocolo da Secult, contendo 1 (uma) via impressa de toda a documentação inserida no Mapa Cultural do Ceará, a fim de comprovar a veracidade das mesmas, em envelope lacrado e encaminhado para o protocolo da Secult, em até 2 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado.

16.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo secretário da Cultura.

16.10. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail editalculturalgbt@secult.ce.gov.br e pelo telefone (85) 3101-6763.

Fortaleza (CE), 19 de outubro de 2016.

Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura